



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA
MAJOR VIEIRA - SC**



RESOLUÇÃO Nº 004/2024 - CMDCA

Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 973, de 13 de janeiro de 1993, que dispõe sobre a Política Municipal de Proteção Integral a Criança e ao Adolescente e determina outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no §6º do art. 30, da Lei Complementar Municipal nº 77 de 04 de abril de 2019, o qual dispõe que “Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares”;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar não pode funcionar com menos de 05 (cinco) integrantes, que se constitui no número legal para a composição do colegiado e que atualmente o Conselho Tutelar de Major Vieira está atuando com quatro conselheiras tutelares;

CONSIDERANDO a portaria nº 365/2024 que concede licença para concorrer a cargo eleitoral para a conselheira tutelar Sandra Mara Wille Canfil e prevê que “reassumirá o exercício: I - no primeiro dia útil subsequente ao da publicação ou da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja negado ou cancelado pela Justiça Eleitoral; II - no primeiro dia útil subsequente à eleição para o cargo eletivo a que concorreu”;

CONSIDERANDO Parecer Jurídico referente a natureza do afastamento de Conselheira Tutelar em resposta ao ofício CMDCA nº 027/2024;

CONSIDERANDO a Portaria nº 435 de 31 de julho de 2024 que declara vacância do cargo de conselheira tutelar, em decorrência de renúncia tácita da Sra. Sandra Mara Wille Canfil;

CONSIDERANDO o mandado de segurança nº 5005361-82.2024.8.24.0015/SC com impetrante a Sra. Sandra Mara Wille e impetrado Prefeito de Major Vieira, o qual defere medida liminar pleiteada para “permitir o afastamento temporário da impetrante de suas funções para candidatura ao cargo eletivo de vereadora, sem prejuízo de remuneração, considerando válida a Portaria nº 395/2024, em seus ulteriores termos concedendo licença a impetrante sem prejuízo de sua remuneração salarial”;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA
MAJOR VIEIRA - SC**



CONSIDERANDO a deliberação em reunião plenária extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Major Vieira (SC) realizada em 09 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO que o suplente, uma vez convocado, deverá apresentar-se para o exercício da função no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), contados a partir do ato de convocação, sob pena de ser considerado desistente, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação;

CONSIDERANDO que os conselheiros tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 77 de 04 de abril de 2019 e na Lei Federal nº 8.069 (ECA), em caráter temporário, a 1º (primeira) Conselheira Tutelar Suplente Andressa Ferreira Terres para substituir a Conselheira Tutelar Sandra Mara Wille Canfil durante o período de licença para concorrer a cargo eleitoral, conforme mandado de segurança nº 5005361-82.2024.8.24.0015/SC.

Art. 2º Caso a Convocada não manifeste no prazo de 48h (quarenta e oito horas), ou assine desistência, convoque-se o candidato(a) subsequente, qual seja, Jamile Kachimareck, com o mesmo prazo de manifestação.

Art. 3º O(a) convocado(a) terá o prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados a partir do ato de convocação para comparecer ao setor de Recursos Humanos (RH) na Prefeitura Municipal de Major Vieira, a fim de tomar posse na referida função, sob pena de renúncia ao mandato.

Art. 4º O não comparecimento no prazo previsto gerará a exclusão do(a) suplente faltoso(a), o que ensejará a convocação de candidato(a) subsequente em lista de classificação de suplente do Conselho Tutelar.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Ana Paula Miernitsk

Major Vieira, 12 de agosto de 2024.

Presidente CMDCA Major Vieira

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente